CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça 7 de setembro nº 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação: Dispensa em razão do valor

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Buffet, para realização de evento de entrega de Títulos de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Coqueiral/MG.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.

2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Se aplica, uma vez que trata de contratação inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3) Condição de Serviço/Bem comum: trata-se de bem comum, uma vez que pode ser descrito de forma objetiva.

4) Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues Pustácio, camaracoq@yahoo.com.br.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, uma vez que no dia 04 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal, através de seus Vereadores farão a entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, sendo que, após a sessão solene haverá uma confraternização com os homenageados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação do serviço de buffet completo, compreendendo: - 500 unidades de mini salgados (coxinhas, cigarretes, rissoles, quibes, empadas e escondidinhos); -200 Bombons variados (nozes, brigadeiros e coco); - 05 litros de sucos; - 10 Refrigerantes de 2 litros cada; - 40 unidades de água mineral; - decoração (com 02 arranjos de flores naturais) - fornecimento de toalhas para as mesas onde os alimentos serão servidos, 50 copos de vidro, bandejas para servir os salgados e bombons.	Unid	1	R$2.500,00	R$2.500,00

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- As empresas que tiverem interesse em participar deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

5 Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal no endereço: Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG no dia 04 de dezembro de 2023, devendo estar pronto a partir das 18 horas até as 22 horas

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, de imediato;
7.2- Os produtos devem estar em boas condições de consumo, devendo ser produzidos no dia marcado para entrega.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1- Fornecer, transportar e entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos no evento e todos os materiais e utensílios necessários à prestação de serviços de buffet (coquetéis) bem como a quantidade adequada de produtos, previsto no presente Termo de Referência, juntamente com a respectiva nota de fornecimento, mediante solicitação/autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Coqueiral/MG na data, no horário e no local de realização do evento.

8.2- Fornecer, transportar e entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega, etc., de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de validade para consumo.

8.3 - Deverá haver um responsável por parte da Contratada, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos.

8.4 - Estar com tudo providenciado e organizado, para iniciar a prestação do serviço contratado, com 01 (uma) hora de antecedência ao horário de início do evento.

8.5 - Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pela Câmara Municipal e a pontualidade.

8.6. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

8.7. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

8.8. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do objeto contratado, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.6.001 3390.39.00 7 e o pagamento será realização em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1- O Órgão Fiscalizador desta contratação é a Câmara Municipal, por intermédio de sua Controladora Interna.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Não se aplica.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não se aplica na presente licitação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica na presente licitação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1 Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Multa de:

a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

15.4 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5 Na aplicação das sanções previstas nos item 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As sanções previstas nos itens 151.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Não se aplica.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 fica dispensada a formalização através de contrato, sendo o mesmo substituido pela autorização de compra ou nota de empenho.

18.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de camisas polo para os funcionários e vereadores da Câmara Municipal, para constar como anexo ao edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça 7 de setembro nº 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

Coqueiral, 21 de novembro de 2023.

Rodrigues.

Leila Menezes Rodrigues Pustácio
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

RPFGarcia

Autoridade Solicitante

Rânia P. Ferreira Garcia
Presidente
CPF 005.862.276-44